



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de viaturas semiblandadas, tipo *Sport Utility Vehicle* (SUV), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é aprimorar as atividades policiais do RECOM, destacando-se pela execução do policiamento ostensivo motorizado.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Art. 3º, inciso II e III do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No cumprimento das atribuições de polícia ostensiva atribuídas à Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), torna-se imprescindível que esta seja devidamente suprida não apenas de recursos humanos, mas também dos meios materiais indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais. Nesse contexto, destaca-se a importância das viaturas policiais, considerando-se as peculiaridades das atividades que se sobressaem pelo policiamento ostensivo motorizado.

2.2 O uso contínuo das viaturas pela SEPM resulta em desgaste acelerado dos veículos que compõem a frota, gerando a necessidade de substituição periódica. Tal renovação é essencial para garantir que os veículos operacionais permaneçam seguros, eficientes e com custos de manutenção compatíveis com o valor venal.

2.3 Em 2018, a Comissão de Idealização da Frota Operacional da Corporação e Tempo de Vida Útil realizou um estudo que recomendou a renovação periódica da frota, assegurando a adequação das Organizações Policiais Militares (OPM) às exigências do Plano Geral de Policiamento (PGP). O PGP, enquanto instrumento dinâmico e adaptável, visa atender as demandas logísticas periódicas e permanentes, pautando-se nos parâmetros básicos de gestão. O relatório da referida comissão (Anexo I) concluiu ser necessário renovar anualmente 1/3 (33%) da frota, a fim de manter os veículos da SEPM em condições operacionais satisfatórias.

2.4 O Excelentíssimo Secretário de Estado de Polícia Militar e Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), Coronel PM Marcelo de Menezes Nogueira, sob determinação do Excelentíssimo Governador do Estado, Cláudio Castro, informou, em 19 de dezembro de 2024, que o efetivo do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidão (RECOM) será ampliado progressivamente em cerca de 560 policiais militares, redistribuídos a partir de outras Unidades da PMERJ. Essa medida visa intensificar a sensação de segurança, ampliar a presença policial e otimizar as ações de policiamento ostensivo na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, resultando em um aumento expressivo do efetivo do RECOM.

2.5 Nesse sentido, a autoridade mencionada determinou a contratação necessária para ampliar a capacidade operacional do policiamento ostensivo especializado.

2.6 Dessa forma, estima-se a aquisição de 70 veículos do tipo SUV Grande, de modo a atender as demandas operacionais com o aumento de efetivo do RECOM e assegurar a continuidade do policiamento ostensivo motorizado em condições adequadas de eficiência e segurança.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD SEPM	QTD SEPOL	QTD TOTAL
------	---------	---------------	-----	----------	-----------	-----------

1	190985	VIATURA OPERACIONAL DO TIPO SUV PARCIALMENTE BLINDADA	UN.	70	40	110
---	--------	---	-----	----	----	-----

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.6 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.7 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Não será admitido o parcelamento do objeto. A compra por itens exigiria um esforço muito grande da SEPM na área de logística para a guarda das viaturas quando saíssem da fábrica, já que a coordenação das etapas de caracterização, blindagem e adaptação ficaria por conta da própria Administração. Além disso, os custos do deslocamento até todas as empresas responsáveis pela caracterização, blindagem e adaptação, caberiam à SEPM. Somasse a isso a eventual perda de garantia, já que a caracterização requer a modificação do sistema elétrico e a furação da carroceria. Os serviços de adaptação, grafismo, sinalização e instalação de rádio comunicador são basicamente interligados e não poderiam ser licitados separadamente de forma alguma. Especificamente quanto à blindagem, as montadoras recomendam o serviço de proteção balística nas empresas blindadoras por elas certificadas, e o não atendimento dessa recomendação acarreta em perda da garantia. Nesse caso, fazer a blindagem por conta da SEPM não seria eficaz, tampouco traria economia, já que não haveria competição. Explicamos melhor: se certa montadora ganhar a licitação para fornecer um veículo de sua marca e se essa mesma montadora tiver somente uma blindadora credenciada, esta blindadora se veria como a única licitante para o item “blindagem”, o que afastaria qualquer menção à competitividade.

4.1.2 Nesse sentido, consideramos expostas explicações suficientes para impor à empresa detentora do menor preço a incumbência de entregar as viaturas já caracterizadas, parcialmente blindadas e adaptadas ao serviço policial, nos locais e prazos previamente determinados, mantendo as condições de garantia e segurança necessárias à dirigibilidade, além de deixar a cargo da licitante vencedora a responsabilidade pelo planejamento logístico necessário ao cumprimento do futuro contrato.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto conforme cronograma abaixo:

PRAZO	ETAPA	INÍCIO DO PRAZO
Até 90 dias corridos	Apresentação do protótipo	Após a assinatura do contrato
Até 5 dias corridos	Protótipo para teste e aceitação para a produção dos demais bens	Após o recebimento do protótipo
Até 15 dias corridos	Adequações no protótipo	Após a emissão do Relatório da Comissão
Até 180 dias corridos	Entrega da quantidade adquirida	Após a adequação do protótipo. As demais contratações, após a entrega da nota de empenho

4.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.3 Antes de iniciar a produção dos veículos adquiridos pela Contratante, a Contratada deverá apresentar um protótipo com a blindagem devidamente adaptada e com as transformações previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 90 dias a contar da contratação.

4.2.4 O Protótipo deverá ser apresentado na Diretoria de Transporte (SEPM/DT). Caso seja de interesse da Contratada, a apresentação poderá ser realizada na sua sede, ainda que fora do Estado, desde que arque com todos os custos referentes ao deslocamento da equipe de fiscalização, composta por três policiais militares.

4.2.5 O protótipo será contabilizado como um dos veículos a serem entregues.

4.2.6 No momento da inspeção, deverá também se fazer presente um representante da CONTRATADA, visando à garantia do produto acabado e seu respectivo pós-venda.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

SEPM

4.3.1 Os bens deverão ser entregues na Sede da Diretoria de Transportes da SEPM, situada à Avenida Salvador de Sá nº 2 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 horas;

SEPOL

4.3.2 Os bens deverão ser entregues na Sede do Serviço de Transportes - SEPOL/STR, situada à Rua Santa Filomena, s/n. Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ. CEP 20270-110. Tel: 21 98596-7390, 21 2585-7594, 21 2582-7602;

4.3.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817)

4.3.4 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.5 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.6 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1 A garantia exigida nos termos do contrato deverá ser prestada a partir do recebimento dos equipamentos pela Administração, durante toda a vigência do contrato, abrangendo todos os equipamentos efetivamente adquiridos;

4.4.2 A Garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação do veículo ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem, ou ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pelos prazos mínimos abaixo estipulados:

4.4.2.1 Para o veículo: mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem;

4.4.2.2 Para o sistema de sinalização: 24 (vinte e quatro) meses;

4.4.2.3 Para as adaptações do veículo: 24 (vinte e quatro) meses;

4.4.2.4 Para os grafismos: 24 (vinte e quatro) meses; e,

4.4.2.5 Para a proteção balística: 05 (cinco) anos contra a delaminação dos vidros balísticos; 05 (cinco) anos para a proteção balística, incluindo mantas, chapas de aço, fixações, acabamentos, ruídos e outros problemas oriundos da instalação da proteção.

4.4.3 Para fins de garantia, considera-se desgaste prematuro a avaria de peça, equipamento ou conjunto, de forma antecipada, não prevista pelo Manual Técnico, considerando o tempo de uso e a quilometragem, sem descartar a comprovação técnica através de Laudo/Parecer, realizado por profissional especializado, cujo meio de apuração poderá ser feito de forma conjunta com a Polícia Militar, através dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição.

4.4.4 Para fins de garantia, consideram-se adaptações todas as modificações realizadas pela Contratada consistente na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo original da linha de montagem, com o objetivo de transformar o veículo em viatura policial.

4.4.5 A assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá ser prestada em rede de concessionária própria da Contratada. Caso não haja essa possibilidade, a Contratada

poderá se valer de rede conveniada, composta por oficinas especializadas, neste caso, deverá ser seguido o padrão da montadora e não afetará a garantia ou ocasionará a sua perda.

4.4.6 Durante o período de garantia, a Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituir o veículo à unidade detentora em condições de utilização em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante pedido fundamentado da Contratada, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço.

4.4.7 Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições e restituir o veículo à respectiva Unidade Policial detentora dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de policiamento.

4.4.8 O não cumprimento do prazo estipulado implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos pelo mesmo período que exceder os prazos originalmente previstos, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.4.9 As três primeiras revisões previstas no manual do proprietário em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão os custos decorrentes da mão-de-obra e das peças (por exemplo: óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de ar condicionado, etc.), suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.4.10 Para a realização das revisões periódicas deverá ser considerado o previsto no manual do proprietário para condições em uso severo, se houver.

4.4.11 A garantia não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a não ser que tenha sido ocasionado por material defeituoso, cuja apuração será feita por meio dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição.

4.4.12 A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou denominado *recall*, deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades destinatárias dos veículos adquiridos.

4.4.13 A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais e equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações pelo período ininterrupto de 05 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

4.4.14 Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados, sendo que a mão-de-obra também deverá correr por sua conta.

4.4.15 O veículo deverá ser conduzido até o concessionário mais próximo por conta da CONTRATANTE, para o atendimento das garantias e revisões. O atendimento será realizado em concessionárias localizadas no Estado do Rio de Janeiro, não sendo obrigatório possuir concessionárias em todas as cidades que compõem o Estado.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO, QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual e mecânica do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional dos equipamentos agregados ao mesmo.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.2 A empresa deverá comunicar à Contratante, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 2332- 8510 e (21) 2332-8513, e-mail: etp_dt@pmerj.rj.gov.br. A SEPOL deverá ser comunicada na Sede do Serviço de Transportes - SEPOL/STR, situada à Rua Santa Filomena, s/n. Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ. CEP 20270-110. Tel: 21 98596-7390, 21 2585-7594, 21 2582-7602.

4.6.3 Os veículos entregues deverão estar emplacados no nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar, CNPJ nº 32.690.668 /0001-02, com endereço à Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 20031-040, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado.

4.7 ENTREGA TÉCNICA

4.7.1 Após o recebimento provisório, a Contratada deverá realizar a entrega técnica do objeto em data a ser acordada com a Comissão de Fiscalização.

4.7.2 Os ensaios práticos da SEPM serão realizados na Diretoria de Transportes (SEPM/DT).

4.7.3 A empresa deverá apresentar esclarecimentos acerca dos cuidados usuais e adicionais (manutenção preventiva diária, semanal e mensal), especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do objeto.

4.7.4 A Contratada deverá fornecer no ato da entrega técnica os certificados de garantia que atestem a qualidade do objeto, descrevendo a abrangência da mesma.

4.7.5 A entrega constituirá em apresentação técnica sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, entre outros que o veículo possua. A empresa deverá apresentar esclarecimentos acerca dos cuidados usuais e adicionais (manutenção preventiva diária, semanal e mensal), especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura Policial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.17.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.17.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.18 Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.20.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.21 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.22 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.23 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.24 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de viaturas previstas para esta contratação.

5.4.25 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.26 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta,

políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como de cooperativas.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Não será admitida a cota exclusiva e reservada de ME e EPP, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 4º da Lei 14.133/21.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 O folder deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.3 Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.4 Os folders serão analisados por representantes da Diretoria de Transportes - DT, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

7.2.4.1 Os integrantes da Diretoria de Transportes - DT deverão realizar análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAP nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 O órgão participante é a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será admitida no certame a participação de fabricantes de veículos, de concessionárias formalmente credenciadas pelos fabricantes e de revendedoras que não possuam autorização do fabricante de veículos. A contratada poderá registrar, licenciar e emplacar os veículos em seu nome e, em seguida, providenciar a transferência nos mesmos para a SEPM, mantendo-se as características de “zero km”, ou seja, sem que tenham sido usados/rodados.

12.2 A fabricante interessada em participar do certame deverá apresentar proposta de acordo com a Lei nº 9.493/1997, a Instrução Normativa SRF nº 112/2001 e o Decreto nº 7.212/2010, no que tange a isenção de imposto sobre produtos industrializados (IPI) para a aquisição pelos órgãos de Segurança Pública de veículos para patrulhamento policial.

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 2025.

Khayene Marcelle Davila Alves - SD PM
ID. FUNC. 5109088-0

Auxiliar da Equipe de Planejamento

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Rodrigo Ferreira **Moreira** - Ten Cel PM
Comandante do RECOM
Equipe de Planejamento/Setor Demandante

Leilson Gomes do Nascimento - Ten Cel PM
Diretor de Transportes
Equipe de Planejamento/Setor Técnico

Rafael Barros de Santana - Maj PM
Subdiretor de Licitações e Projetos
Equipe de Planejamento/Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Especificações - Veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle)

Características gerais

- Veículo Zero Km.

Carroceria

- De passageiros do tipo Utilitário Esportivo (SUV - Sport Utility Vehicle);
- Totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco policiais (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro; e,
- 04 (quatro) portas laterais para acesso dos policiais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria (vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr) e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem, dotadas de sistema de travamento de portas elétrico, com acionamento remoto pela chave para abertura e fechamento, caso o veículo possua sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado.

Dimensões

- Comprimento total: mínimo de 4.780 mm;
- Largura total: mínimo de 1.810 mm; e,
- Altura: mínimo de 1.800 mm.

Powertrain

- Motorização: à diesel; e,
- Potência: mínimo de 190 cv.

Transmissão

- Conforme especificação do fabricante, com caixa de mudanças mecânica ou automática, com no mínimo cinco marchas à frente e uma marcha à ré, acionadas por alavanca manual.

Pneumáticos

- Conforme especificação do fabricante, com rodas de liga leve, ferro ou aço. Se a roda for de ferro ou de aço, deverá ser pintada na cor preto fosco (sem brilho). Não deverá ser pintado o orifício completo de fixação do parafuso, de forma a evitar a alteração do torque durante a utilização do veículo.

Ar condicionado e desembaçador traseiro

- O veículo deverá possuir ar condicionado original da linha de montagem, integrado frio/quente e desembaçador de vidro traseiro.

Airbag

- O veículo deverá possuir sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo:
 - Um airbag dianteiro para o motorista; e,
 - Um airbag dianteiro para o passageiro dianteiro.

Cor do veículo

- CINZA MOONSTONE VW - PU - IMRON - AXALTA. Sobre toda a pintura e grafismo deverá ser aplicada uma camada de verniz semibrilho.

Sistema elétrico

- Deverá possuir um sistema secundário de bateria, a ser instalada em local apropriado, servindo para alimentar os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) possuindo circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais.

Compartimento traseiro

- O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado visando à condução eventual de infratores da lei, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos;
- A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento; e,

- O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado e o compartimento de detidos deverá ocupar o maior espaço possível do originalmente disponível ao compartimento de bagagens.



Imagem meramente ilustrativa

Reforço da fechadura

- O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação e o mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto.

Divisória de proteção

- Peça confeccionada em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e policarbonato, ou similar, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista quando utilizar o espelho retrovisor. Será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a parte superior transparente, confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto. A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar condicionado.



Imagem meramente ilustrativa



Imagem meramente ilustrativa

Revestimento

- Peça inteiriça, confeccionada ABS (acrilonitrila butadieno estireno), ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória, deve possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe, caso o mesmo seja localizado sob o assoalho, vedado a utilização de dreno para instalações residenciais e comerciais. Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

Compartimento para equipamentos policiais

- Confeccionado em chapa de aço 2,0 mm, tendo tampa basculante também em aço 2,0 mm, com dobradiças em barra de aço redonda trefilada, um puxador para auxílio da abertura e travamento junto a tampa com sistema de pino fixado na região superior central, seu fechamento se dará por meio de fecho frontal com chave. Sua estrutura deverá ser fixada e disposta nas laterais inferiores do compartimento traseiro do veículo.

Suportes para armamento

- A ser instalado no alinhamento central entre os bancos dianteiros e desses ao banco traseiro, sem impedir a utilização desse por três policiais, com capacidade para acomodar 03 (três) armas portáteis, do tipo espingarda ou fuzil, devendo 02 (duas) estarem voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) voltada para frente. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequada fixação e rápida remoção.



Imagem meramente ilustrativa

Suporte para escudos

- Sistema que permita a adequada fixação e condução de escudos balísticos ou anti-tumulto, a ser posicionado no interior do compartimento traseiro, junto à divisória de proteção.

Estribos Laterais

- Conjunto formado por 02 (duas) peças construídas em perfil interno de aço extrudado, contendo estrutura antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras.

Identificação visual

- A identificação visual (grafismo) das viaturas policiais deverá ser aplicada pela empresa CONTRATADA de acordo com o padrão adotado pela Instituição. Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da SEPM/RJ.

Número de ordem (laterais dianteiras e na traseira)

- Corte eletrônico vinil preto;
- Altura da fonte 0,10 metros;
- Comprimento 0,40 metros.

Número de ordem (Teto)

- Corte eletrônico vinil preto;

- Altura da fonte 0,20 metros;
- Comprimento 0,80 metros.
- 190 (laterais traseiras):
- Corte eletrônico vinil cinza;
- Altura da fonte 0,10 metros;
- Comprimento 0,25 metros.

POLÍCIA MILITAR (portas)

- Corte eletrônico vinil preto;
- Altura da fonte 0,15 metros;
- Comprimento 1,60 metros.

RECOM invertido (capô)

- Corte eletrônico vinil preto;
- Altura da fonte 0,10 metros;
- Comprimento 0,60 metros.
- Corte eletrônico vinil preto;
- Altura da fonte 0,10 metros;
- Comprimento 0,80 metros.

RECOM (porta malas)

- Corte eletrônico vinil preto;
- Altura da fonte 0,10 metros;
- Comprimento 0,30 metros.

BRASÃO PMERJ (portas dianteiras)

- Impressão digital base solvente sobre vinil adesivo cinza;
- Altura da fonte 0,35 metros;
- Largura 0,30 metros.

BRASÃO RECOM (capô)

- Impressão digital base solvente sobre vinil adesivo preto;
- Diâmetro 0,30 metros.

BRASÃO RECOM (carroceria traseira)

- Impressão digital base solvente sobre vinil adesivo preto;
- Diâmetro 0,30 metros.



Imagem meramente ilustrativa

Sistema Sinalizador de Emergência

Sistema de Sinalização Visual Principal

- Constituído por barra sinalizadora em formato "ELÍPTICO", "RETANGULAR", "ASA", "BARRA", "PRISMA" ou similar, com bases incolores ou em plástico preto de alta resistência, tampa(s) superior(es) na cor VERMELHO RUBI, caracterizando o conjunto de sinalização de emergência, injetados em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", com guarnição em perfil de borracha, extrudado para evitar a entrada de pó e água, reforço da base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo que não ultrapasse a largura do teto do veículo, largura mínima de 300 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 55 mm e máxima de 100 mm. O sinalizador deverá ser composto por no mínimo 80 Leds de, no mínimo, 3 W de potência cada, com módulo ótico sólido de refração ou lente colimadora injetado em plástico de engenharia contendo mínimo 4 Leds VERMELHO RUBI em cada módulo, totalmente protegido contra intempéries, distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora de forma que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- O sinalizador deverá possuir faróis de beco, um em cada lateral simétrica do sinalizador com no mínimo 03 Leds CRISTAL cada, além de possuir também dois módulos centrais como faróis de abordagem com no mínimo 03 Leds CRISTAL cada, com interruptores próprios no módulo de controle;
- O sinalizador visual deve ser comandado por módulo de controle único, dotado de microprocessador que permite a geração de lampejos luminosos de 25ms a 2s. O circuito eletrônico deve garantir a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo assim garantir a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. Deve possuir capacidade de aumento, em situação de emergência;
- O módulo de controle do sinalizador visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas;
- Os comandos deverão ser de alta resistência e de fácil acionamento do operador, bem como possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna;
- As teclas devem ser em silicone, em alto-relevo e com identificações claras para a visualização por parte do operador;
- Deve possuir também proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios ao seu funcionamento, evitando uma possível queima, o que geraria custos adicionais caso o sistema não seja dotado destas proteções;
- O módulo de controle ainda deverá permitir sua instalação, em conjunto com módulo de potência, no local destinado ao rádio AM/FM ou em separado, facilitando assim a instalação em veículos com pouco espaço ou que não permitam a retirada

do rádio AM/FM ou multimídia;

- A fixação do sinalizador no teto do veículo deverá ser feita por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha quando aplicado diretamente no teto do veículo; e,
- Deverá apresentar laudo emitido por entidade ACREDITADA que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575, SAE J595 (Rev. JAN 2005) e SAE 845 para visibilidade de 360°, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de jato de água (Moisturetest).

Sistema de Sinalização Visual Secundário

- Deverá ser fornecido sistema composto por 4 módulos de Led de alta potência luminosa, sendo 2 instaladas na frente do veículo entre os faróis e outros 2 instalados na traseira, todos com Leds de no mínimo 3 W de potência cada, com módulo óptico sólido de refração injetado em plástico de engenharia contendo mínimo 3 Leds VERMELHO RUBI, em cada módulo, totalmente protegido contra intempéries. Para luzes auxiliares também deverá apresentar Laudo emitido por entidade ACREDITADA que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de jato de água (Moisturetest).

Sistema de Sinalização Acústico

- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador, com corneta única, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB à 01 (um) metro de distância. Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador, que permite a geração de lampejos luminosos (Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência), os módulos devem possuir circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos leds. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS com resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e entrada para interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.

Revestimento dos Bancos

- Sobre os bancos e encostos de cabeça originais de fábrica, deverá ser colocado revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza;
- Dotado de pontos de resistência das bases às laterais dos encostos e das bases às laterais dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco;
- Na parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro;
- Não será colocado caso os veículos sejam dotados de bancos originais de couro sintético ou natural; e,
- No caso dos veículos possuírem air bag lateral, a capa do banco não deve comprometer a segurança dos veículos.

Forração interna

- Confeccionada em PVC lonado (antiderrapante, impermeável e resistente) ou emborrachado, com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente. Não será colocado caso os veículos sejam dotados de forração original emborrachada de material sintético ou natural.

Especificação dos Terminais Móveis

- Não há a necessidade de aquisição dos rádios de comunicação pela Contratada. Entretanto, deverá providenciar toda a parte elétrica, caixa de som, PTT Conector RJ45, ou similar, e cabo serial RS232 DB09 macho x fêmea, ou similar, e demais acessórios, se houver necessidade, para todas as viaturas; e,
- Os rádios que serão instalados nas viaturas pela Contratada são de propriedade da Contratante (SEPM) e da marca Teltronic, conforme imagens abaixo.



Imagem meramente ilustrativa



Imagem meramente ilustrativa



Imagem meramente ilustrativa



Imagem meramente ilustrativa

Blindagem/Proteção Balística

A presente especificação visa detalhar as características técnicas e construtivas para a aplicação da blindagem, que deverá ser executada da seguinte forma:

A justificativa para a blindagem acima mencionada está lastreada nos dados obtidos junto ao Escritório de Gestão da Qualidade da CAES, onde 25% dos impactos totais de projéteis foram quantificados no para-brisa das viaturas operacionais, sendo 13% deles no lado direito e 12% no lado esquerdo. Ressalta-se, também, que 11% desses disparos atingiram o capô, 6% a porta dianteira direita e 5% a porta dianteira esquerda, conforme já apresentado no início deste Termo de Referência.

Dos normativos a serem observados pelas empresas blindadoras

Os serviços prestados devem atender a todos os normativos legais existentes, em especial os abaixo relacionados:

- ABNT NBR15000 Blindagens para impactos balísticos - Classificação e critérios de avaliação (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- ABNT NBR16218 Vidros de segurança resistentes a impactos balísticos para veículos rodoviários blindados — Aspectos visuais e ópticos — Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 9497 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da imagem secundária;
- ABNT NBR 9503 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da transmissão luminosa;
- ABNT NBR 9504 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da distorção óptica;
- ABNT NBR 9491 Vidros de segurança para veículos rodoviários; e,
- Portaria nº 55, 56 e 94 - COLOG – EB.

Do atendimento à legislação

- A empresa aplicadora deverá possuir o Certificado de Registro (CR), Título de Registro (TR) das empresas fabricantes dos componentes, bem como apresentar os Relatórios Técnicos Experimentais – RETEX do material a ser empregado, devendo todos esses documentos ser emitidos pelo Exército Brasileiro e estar dentro de suas respectivas datas de validade.

Locais de aplicação da proteção balística nível III-A

- Para-brisa dianteiro; Colunas "A"; Portas dianteiras (sem os vidros), inclusive área de fixação dos retrovisores; e, Painel Corta-fogo frontal em sua totalidade.

Aspectos construtivos

- As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida;
- Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente;
- O fator preponderante da blindagem é a absorção da energia;
- As mantas de aramida possuem maior absorção de energia em placas com grandes áreas;
- Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento antioxidação apropriado;
- Os produtos aplicados devem estar dentro do prazo de validade e este deve perdurar, no mínimo, até o fim da garantia especificada neste documento;
- As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação; e,
- As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo.

Blindagem opaca de chapa de aço

- Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão;
- Deve ser aplicado material antiruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos;
- Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita feltro auto-colante;
- As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos overlaps aplicados na carroceria; e,
- A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA, etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído.

Blindagem opaca de manta de aramida

- As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de, no mínimo, 9 camadas, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria;
- Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser de neoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade;
- A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo específico e apropriado à blindagem; e,
- As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida após a sua cura a existência de odores relativos a cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

Blindagem transparente

- Os vidros instalados devem ser laminados e atender às normas técnicas estabelecidas pelos Órgãos competentes;
- Atender ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão;
- Os vidros balísticos devem possuir máscara serigráfica na cor preta no estilo original dos vidros, obstruindo a visão do overlap da carroceria;
- Nos vidros fixos que recebem cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade;
- Todos vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e a marca do fabricante;
- A fixação dos vidros fixos à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos;
- As colas aplicadas não devem possuir odores fortes; e,
- Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

Painel Corta fogo

- A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis;
- A proteção deve estender-se da borda inferior do Para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo ao encontro ao assoalho do veículo;
- A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo); e,
- O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

Colunas "A"

- Deve ser feita inteiramente em chapa de aço conformada de acordo com a carroceria do veículo.

Espelho retrovisor

- O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça de aço inox, sendo que uma extremidade será fixada na barra frontal do teto com rebite de rosca interna e parafuso, e a outra, com uma fita dupla face em contato com a face interna do vidro para-brisa; e,

- Outras formas de fixação do espelho retrovisor que podem refletir em delaminação do vidro e/ou diminuição do poder de proteção (ex: ventosas, parafusos ou produtos químicos), não serão aceitas.

Para-brisas

- O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção nível III – A sem soltar-se de sua fixação.

Portas dianteiras

- A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida;

- A região do espelho retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço;

- Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros, bem como sistema anti-esmagamento; e,

- A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação vertical do vidro.

Dos Testes

Teste Balístico

- A manta de aramida utilizada deve atender às características e desempenho do nível de proteção III-A;

- O corpo de prova a ser utilizado será uma porta idêntica à do veículo a ser blindado, com a aplicação de manta de aramida e reforços em aço conforme descrito neste ETP;

- Os disparos devem ser feitos com projéteis do tipo 9 mm FMJ (full metal jacket) com massa de 8,0 +/- 0,1g. e velocidade de 426 +/-15 m/s 7.1.4;

- O Teste será realizado em instalações próprias para tal, em data e hora previamente acordados, e, em caso de reprovação, a empresa poderá refazer o teste, devendo, em ambos os casos, serem acompanhados pela Comissão de Fiscais do contrato. Caso o local de teste seja fora do Estado do Rio de Janeiro, a Contratada arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento e estada da Comissão de Fiscais do contrato;

- O custo do teste correrá por conta da contratada;

- A aprovação no Teste Balístico é condição indispensável para a aprovação do protótipo do veículo blindado; e,

- No caso da não disponibilidade de munição conforme a norma, a critério da Comissão, poderá ser utilizada munição nacional de mesmo calibre com características aproximadas a da referência. A Comissão da CONTRATANTE escolherá, aleatoriamente, locais com proteção balística para serem atingidos por disparos, a fim de verificar o nível de proteção solicitado.

Teste de Estanqueidade

- Deve ser efetuado teste de estanqueidade em todos os veículos, com cabine própria para sua verificação, aplicando sistema de irrigação que simule as condições de chuva de grande intensidade a serem enfrentadas pelo veículo durante sua operação normal, assegurando assim que não existam falhas na vedação do veículo em função da aplicação da proteção balística.

Da Garantia da proteção balística

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer garantia no prazo mínimo de:

- 05 (cinco) anos contra a delaminação dos vidros balísticos;

- 05 (cinco) anos para a proteção balística, incluindo mantas, chapas de aço, fixações, acabamentos, ruídos e outros problemas oriundos da instalação da proteção;

- Os prazos de garantia começam a valer a partir do recebimento definitivo da viatura; e,

- As eventuais falhas e defeitos apresentados pelos veículos, relacionadas à proteção balística, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, devem ser atendidas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias durante o período de garantia.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

Item	Detalhamento dos custos	Valor unitário (R\$)
1	(+) Valor do veículo com IPI e sem as adaptações	
2	(-) Valor do IPI	
3	(=) Valor do veículo com desconto do IPI e sem as adaptações	
4	(+) Equipamentos sinalizadores	
5	(+) Dispositivos acústicos	
6	(+) Equipamentos de adaptação	
7	(+) Grafismo, pintura	
8	(+) Blindagem	
9	(+) Emplacamento	
10	(+) Outros (especificar)	
Valor total unitário		
Valor total da proposta		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____ / ____ / ____	____ / ____ / ____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à

_____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de

proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

O uso contínuo das viaturas policiais pela SEPM ocasiona um desgaste excessivo nos veículos que compõem a sua frota. Com isso nasce a necessidade de troca permanente das viaturas operacionais que se tornam inseguras, obsoletas ou apresentam o custo de manutenção acima do valor venal.

A Comissão de Idealização da Frota Operacional da Corporação e Tempo de Vida Útil realizou um estudo em 2018 no qual previu a renovação periódica da frota a fim de dotar as OPM com as quantidades necessárias ao atendimento do PGP (Plano Geral de Policiamento). O PGP é um planejamento dinâmico e versátil no tempo a nível operacional em virtude de demandas periódicas e permanentes e se destina a atender aos parâmetros básicos que norteiam a gestão de logística. No Relatório da Comissão de Idealização da Frota (Anexo I), concluiu-se que seria necessária a renovação anual de 1/3 da mesma, ou seja, 33% (trinta e três por cento) para manter a frota da SEPM em condições de uso satisfatório.

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar e Comandante Geral da PMERJ, Coronel PM Marcelo de Menezes Nogueira, de ordem do Excelentíssimo senhor Governador do Estado Cláudio Castro, informou no dia 19DEZ2024 ao Comandante do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidão - RECOM que a Unidade terá seu efetivo policial militar aumentado progressivamente em cerca de 560 (quinhentos e sessenta) policiais militares, que serão movimentados das outras Unidades da PMERJ, objetivando ampliar a sensação de segurança, a presença policial militar e as ações policiais militares na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, o que fará com que a unidade praticamente dobre de efetivo.

Nesse sentido, a Autoridade citada no parágrafo anterior determinou a pretensa contratação a fim de ampliar o policiamento ostensivo especializado.

A última aquisição de viaturas do tipo Sport Utility Vehicle (SUV) Grande se deu na quantidade de 50 (cinquenta) no ano de 2022, já para atender as prementes necessidades do RECOM à época.

Assim, a SEPM tem a necessidade constante de adquirir viaturas, as quais no momento e em números totais é possível traçar o seguinte panorama em relação as *Sport Utility Vehicle* (SUV) Grande para o ano de 2025: 70 viaturas.

Rio de Janeiro, 28 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **KHAYENE MARCELLE D'AVILA ALVES, Soldado**, em 11/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Moreira, Tenente Coronel**, em 11/02/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leilson Gomes do Nascimento, Tenente Coronel**, em 11/02/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 11/02/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93136457** e o código CRC **FB2DBB5F**.

Referência: Processo nº SEI-350016/001731/2025

SEI nº 93136457

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: